

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), FRASCO 20ml	270,00	UND	CRISTALIA	R\$ 4,85	R\$ 4,85	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0004	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL (50 MG DE FE III/ML), (NA FORMA DE FERRI POLIMALTOSE), GOTAS, FRASCO DE 30 ML	800,00	UND	BIOLAB	R\$ 14,83	R\$ 11,76	-20,70	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0008	HIDROXIZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	800,00	UND	GLOBO	R\$ 4,90	R\$ 4,85	-1,02	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

0011	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25mg/ml), FRASCO 20ml	3.080,00	UND	PRATI	R\$ 1,35	R\$ 0,98	-27,41	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0014	LEVODROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR - NMJDJ	270,00	UND	ACHE	R\$ 37,22	R\$ 20,00	-46,27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0015	LEVODROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	1.160,00	UND	ACHE	R\$ 37,22	R\$ 20,00	-46,27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0016	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% (40mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.240,00	UND	CRISTALIA	R\$ 10,97	R\$ 10,97	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0018	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL (4mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	1.600,00	UND	BELFAR	R\$ 1,81	R\$ 1,70	-6,08	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0019	MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	180,00	UND	CRISTALIA	R\$ 21,87	R\$ 21,87	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0020	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL (100.000UI/ml), FRASCO 50ml + CONTA-GOTAS	4.290,00	UND	PRATI	R\$ 7,21	R\$ 5,25	-27,18	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0021	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml - NMJDJ	30,00	UND	AIRELA	R\$ 4,21	R\$ 3,91	-7,13	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0022	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	6.540,00	UND	IMEC	R\$ 4,21	R\$ 3,29	-21,85	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0023	OXCARBAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (6%) , FRASCO C/ 100ML	560,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 35,31	R\$ 35,31	0,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0024	OXCARBAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (6%) , FRASCO C/ 100ML	2.220,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 35,31	R\$ 35,31	0,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

0027	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	6.100,00	UND	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 1,27	-5,93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0031	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	1.990,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 6,66	R\$ 6,12	-8,11	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0033	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	1.970,00	UND	PRATI	R\$ 6,95	R\$ 6,25	-10,07	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0037	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1mg/ml, FRASCO 30ml	1.850,00	UND	CRISTALIA	R\$ 11,99	R\$ 9,28	-22,60	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0038	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), FLACONETE 5ml	26.950,00	UND	INFAN	R\$ 7,16	R\$ 5,76	-19,55	SBS BRASIL LTDA
0041	SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg/DOSE, AEROSOL FRASCO COM 200 DOSES - NMJDJ	150,00	UND	TEUTO	R\$ 12,44	R\$ 11,74	-5,63	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
0042	294887 SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg/DOSE, AEROSOL FRASCO COM 200 DOSES	12.580,00	UND	PHARMASCIENCE	R\$ 12,44	R\$ 9,11	-26,77	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0045	412965 SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL (75 MG/ML), GOTAS, FRASCO 10 ML	19.660,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,49	R\$ 1,47	-1,34	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0049	292380 TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (100mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml NMJDJ	50,00	UND	CRISTALIA	R\$ 17,48	R\$ 17,48	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0050	292380 TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (100mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	1.360,00	UND	CRISTALIA	R\$ 17,48	R\$ 15,87	-9,21	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563

12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	ANA PAULA SOARES	(54) 2106-7930
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA JACINTO GODOY, 390, SALA COMERCIAL - JOSÉ BONIFÁCIO	ERECHIM - RS	CARLA EVA PRICHOA	(54) 99627-6865 / 3712-5636
35.842.972/0001-08	SBS BRASIL LTDA	AVENIDA CASSIOPEIA, 381 TÉRREO SALA 02 - SANTO AGOSTINHO	MANAUS - AM	ALUIZIO DA SILVA LEITE	(92) 3302-3473 / 98115-8751
09.135.378/0001-77	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA	GOIANIA - GO	OSWALDO JOSE MARTINS	(62) 3091-1041

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 73222199

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90679/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.034733/2025-27**

Objeto: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para publicação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de salão, os quais serão utilizados para atender às necessidades dos salões de beleza das unidades prisionais do estado de Rondônia e da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

Tipo: Menor Preço por Item**Método De Disputa:** Aberto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90557/2025		
Data da Homologação:	03/06/2026	Processo nº	0036.030324/2025-21
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **medicamentos do Grupo SOLUÇÕES ORAIS II**, tendo como objetivo atender às necessidades de abastecimento regular das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), FRASCO 20ml	270,00	UND	CRISTALIA	R\$ 4,85	R\$ 4,85	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0004	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL (50 MG DE FE III/ML), (NA FORMA DE FERRI POLIMALTOSE), GOTAS, FRASCO DE 30 ML	800,00	UND	BIOLAB	R\$ 14,83	R\$ 11,76	- 20,70	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0008	HIDROXIZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	800,00	UND	GLOBO	R\$ 4,90	R\$ 4,85	-1,02	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0011	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25mg/ml), FRASCO 20ml	3.080,00	UND	PRATI	R\$ 1,35	R\$ 0,98	- 27,41	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0014	LEVODROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR - NMJDJ	270,00	UND	ACHE	R\$ 37,22	R\$ 20,00	- 46,27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0015	LEVODROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	1.160,00	UND	ACHE	R\$ 37,22	R\$ 20,00	- 46,27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0016	LEVOMEPRMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% (40mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.240,00	UND	CRISTALIA	R\$ 10,97	R\$ 10,97	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0018	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL (4mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	1.600,00	UND	BELFAR	R\$ 1,81	R\$ 1,70	-6,08	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0019	MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL (2mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	180,00	UND	CRISTALIA	R\$ 21,87	R\$ 21,87	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0020	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL (100.000UI/ml), FRASCO 50ml + CONTA-GOTAS	4.290,00	UND	PRATI	R\$ 7,21	R\$ 5,25	- 27,18	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0021	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml - NMJDJ	30,00	UND	AIRELA	R\$ 4,21	R\$ 3,91	-7,13	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0022	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ml	6.540,00	UND	IMEC	R\$ 4,21	R\$ 3,29	- 21,85	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0023	OXCARBAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (6%) , FRASCO C/ 100ML	560,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 35,31	R\$ 35,31	0,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0024	OXCARBAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (6%) , FRASCO C/ 100ML	2.220,00	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 35,31	R\$ 35,31	0,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0027	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 15ml	6.100,00	UND	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 1,27	-5,93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0031	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	1.990,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 6,66	R\$ 6,12	-8,11	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

0033	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	1.970,00	UND	PRATI	R\$ 6,95	R\$ 6,25	- 10,07	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0037	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1mg/ml, FRASCO 30ml	1.850,00	UND	CRISTALIA	R\$ 11,99	R\$ 9,28	- 22,60	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0038	SACCHAROMYCES CEREVISAE SOLUÇÃO ORAL (100mg/5ml), FLACONETE 5ml	26.950,00	UND	INFAN	R\$ 7,16	R\$ 5,76	- 19,55	SBS BRASIL LTDA
0041	SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg/DOSE, AEROSOL FRASCO COM 200 DOSES - NMJDJ	150,00	UND	TEUTO	R\$ 12,44	R\$ 11,74	-5,63	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
0042	294887 SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg/DOSE, AEROSOL FRASCO COM 200 DOSES	12.580,00	UND	PHARMASCIENCE	R\$ 12,44	R\$ 9,11	- 26,77	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0045	412965 SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL (75 MG/ML), GOTAS, FRASCO 10 ML	19.660,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 1,49	R\$ 1,47	-1,34	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0049	292380 TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (100mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml NMJDJ	50,00	UND	CRISTALIA	R\$ 17,48	R\$ 17,48	0,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0050	292380 TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (100mg/ml), GOTAS, FRASCO 10ml	1.360,00	UND	CRISTALIA	R\$ 17,48	R\$ 15,87	-9,21	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N - R	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	ANA PAULA SOARES	(54) 2106-7930
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101, KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867

40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA JACINTO GODOY, 390, SALA COMERCIAL - JOSÉ BONIFÁCIO	ERECHIM - RS	CARLA EVA PRICHOA	(54) 99627- 6865 / 3712- 5636
35.842.972/0001-08	SBS BRASIL LTDA	AVENIDA CASSIOPÉIA, 381 TÉRREO SALA 02 - SANTO AGOSTINHO	MANAUS - AM	ALUIZIO DA SILVA LEITE	(92) 3302- 3473 / 98115- 8751
09.135.378/0001-77	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E - SETOR COIMBRA	GOIANIA - GO	OSWALDO JOSE MARTINS	(62) 3091- 1041

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 15/06/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/06/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 15/06/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73222199** e o código CRC **CC60B111**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0036.030324/2025-21

SEI nº 73222199